



## ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO NOS AUXÍLIOS PROAE/COAE

### ORIENTAÇÕES GERAIS

Para que servem os documentos a serem entregues?

Os documentos a serem entregues são os indicados para:

- Identificar os membros da família;
- Reconhecer as condições de vida e trabalho de cada membro da família;
- Caracterizar a origem da renda.

O que preciso saber para entregar os documentos corretos e completos? Você deve avaliar:

- Quem é meu núcleo familiar?
- Como reunir os documentos que preciso entregar?
- Qual a situação trabalhista de cada membro se enquadra?
- Já sou cadastrado na PROAE?
  - Se sim, quando foi minha última análise e será que tenho pendências?
  - Se não, já sei que terei que providenciar toda documentação exigida na lista.
- Quem é meu núcleo familiar?
  - O núcleo familiar, para fins de estudo socioeconômico, é compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, declarado e especificado no formulário socioeconômico, que residem no mesmo domicílio do/da estudante em Vitória da Conquista ou, quando oriundo de outro município da Bahia ou outro Estado da Federação, aqueles que residem no domicílio de origem do estudante. No caso de haver familiares que contribuam para renda do/a estudante na Universidade e/ou da família núcleo, ou ainda ofereça moradia provisória ao estudante em Vitória da Conquista, deve ser declarada em documento próprio, naquilo que couber, apenas a contribuição financeira ou disponibilização da unidade habitacional, sem, contudo, considerar como núcleo familiar.
- Quais os tipos de documentos preciso entregar? A documentação a ser entregue para fins de análise do edital para seleção dos benefícios da assistência estudantil da PROAE/UFBA é categorizada em 4 (quatro) tipos de documentos, a saber:
  - Documentos básicos: Documentos oficiais, de caráter obrigatório, de identificação civil e/ou militar; e acadêmicos.



- Documentos sobre domicílio: Documentos, de caráter obrigatório, que caracterizam as condições de moradia a partir de endereço e despesas das moradias atual e de origem da/do estudante.
- Documentos sobre despesas permanentes: Documentos, de caráter obrigatório, dos últimos 3 (três) meses que comprovem o valor médio de gastos mensal que é destinado as despesas não pontuais e contínuas do núcleo familiar.
- Documentos sobre situação de trabalho e renda: Documentos que caracterizam e comprovam as atividades através das quais cada membro do núcleo familiar a partir de 18 anos obtém (ou não) sua renda. É subcategorizado em documentos (i) obrigatórios, aqueles que todos os membros do núcleo familiar indistintamente deverão apresentar; e (ii) complementares indispensáveis, aquele que, a depender do enquadramento de cada membro, também deverá necessariamente apresentar os documentos listados.

Especificamente este enquadramento indicado para cada membro neste item aponta-se o seguinte:

- Entende-se por trabalhadores assalariados todo aquele/a que tenha vínculo empregatício ou de contrapartida através de: registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT; nomeação por lei específica, quando servidor público regido por estatuto; ou regime de contratação diferenciada (Regime Especial de Direito Administrativo, estágio etc.).
- Entende-se por trabalhadores rurais todo aquele/a que dedicado, na zona rural, a atividades agrícolas ou artesanais ou a ocupações similares ou conexas, com ou sem contribuição à Previdência Social, vinculado ou não a Sindicato ou Associação Rural, como empregado ou que trabalhe por conta própria, como arrendatários, parceiros, meeiro ou pequeno proprietário.
- Entende-se por trabalhadores autônomos todo aquele/a que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria,



com apropriação de seus próprios riscos, e tem como característica principal não possuir subordinação a um empregador.

- Por outro lado, o profissional liberal é entendido como aquele/a profissional de nível técnico ou universitário, registrado em uma ordem ou conselho profissional, podendo constituir empresa ou ser empregado.
- Entende-se por benefícios previdenciários aqueles que consistem em prestações pecuniárias pagas pela Previdência Social aos segurados/as ou aos seus dependentes, tais como: aposentadorias (idade, invalidez, por tempo de contribuição ou especial), auxílios (doença, acidente ou reclusão), salários (maternidade ou família), ou Pensão por morte. Para efeitos de análise deste edital, aquele que está percebendo o seguro desemprego entrará neste rol de documentos.
- Entende-se por não auferirem renda todo aquele/a que não tenha desempenhado quaisquer atividades (formal ou informal) remunerada nos últimos 3 (três) meses.

A) Dona(o) de casa: Dedicar-se as atividades domésticas no seio da família núcleo e, pelo menos, nos últimos 3 meses não tem procurado emprego e nem tem pretensão.

B) Desempregada(o): Por questão conjuntural ou estrutural, encontra-se sem vínculo de trabalho, mas, a pelo menos, nos últimos 3 meses tem procurado emprego e continuará a procurar nos próximos meses.

C) Estudante: Dedicar-se exclusivamente as atividades relacionadas ao estudo formal.

D) Dependente contumaz: Não se dedica as atividades domésticas; não é estudante; bem como não tem procurado emprego, não está à procura, muito menos tem pretensão de procurar nos próximos meses.

6.5. Ainda assim, caso ainda persista dúvidas com relação a entrega dos documentos, deverá apresenta-se a unidade da COAE/PROAE para dirimi-las. Assim, sanada quaisquer dúvidas, caberá o/a estudante entregar toda a documentação completa, por categoria, compatíveis ao caso específico de enquadramento de cada membro do núcleo familiar, em envelope devidamente lacrado; e identificar o/a candidato, na parte externa do envelope, com o nome, matrícula, endereço, telefone, e-mail e benefício solicitado em primeira opção.



## ANEXO I

### LISTA DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS DA COAE / PROAE

Os documentos devem ser entregues **separados por membros do grupo familiar** e deverão ser apresentados em cópias sem necessidade de autenticação, com exceção das **declarações que deverão ser entregues em originais** e com cópia de documento oficial do declarante. A ausência de documentos previstos nesta lista levará ao indeferimento da solicitação.

O estudante e os demais declarantes assumem a responsabilidade pelos documentos entregues e pelas informações prestadas, cientes das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

#### 1. DOCUMENTOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS

##### 1.1. DO/A ESTUDANTE

- Formulário Socioeconômico **online** preenchido completamente, **impresso e assinado**. Disponível em: <http://www.sistemasims.ufba.br/pesquisa/index.php/242272>
- Declaração de que não possui outra graduação ou de primeira graduação (obs.: o aluno egresso de BI da UFBA deve declarar que não possui outra graduação exceto o BI);
- Declaração de que não possui vínculo empregatício ou declaração de desemprego;
- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Comprovante de matrícula na UFBA do semestre vigente;
- Histórico escolar da UFBA, exceto para estudantes do 1º semestre.
- Declaração de ingresso por renda per capita (apenas para os estudantes ingressaram por renda no semestre vigente da publicação do edital).

##### 1.2. DO/A ESTUDANTE E DOS MEMBROS DA FAMÍLIA

- Carteira de identidade - RG e CPF ou Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos;
- Comprovantes de tratamento de saúde (psicológico, psiquiátrico, oncológicos, nefrológicos, etc.) quando for o caso;
- Comprovantes de participação de benefícios socioassistenciais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, Brasil Carinhoso, Programa Primeiros Passos, Bolsa Verde, Garantia Safra, Bolsa Estiagem, dentre outros), caso possua;



- Comprovante de matrícula, para membros do grupo familiar que sejam estudantes (de qualquer nível da educação) quando for o caso;
- Certidão de óbito, se os pais ou responsáveis forem falecidos;
- Nos casos onde os pais forem separados, anexar a averbação, declaração de divórcio, ou declaração de separação de corpos;

## **2. DOCUMENTOS SOBRE DOMICÍLIO (DO ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR)**

- Em caso de imóvel próprio, apresentar comprovante de residência em nome do estudante e dos membros do grupo familiar maior de 18 anos.
- Em caso de imóvel alugado ou cedido, anexar o contrato/declaração válido de locação ou cessão, bem como o documento de identificação do locatário e comprovante de residência em nome do proprietário.

## **3. DOCUMENTOS SOBRE DESPESAS PERMANENTES (DO ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR)**

- Gastos Correntes: água e luz, telefone, alimentação, condomínio, gás, guia da previdência social - GPS, etc.;
- Gastos com Saúde: Plano de saúde; comprovante de medicamentos; tratamentos; consultas; etc., caso possua;
- Gastos com Educação: comprovante de pagamento de ensino básico, médio, superior ou técnico, etc., quando for o caso;
- Gastos com Financiamentos: Imóvel ou móvel, caso possua.

## **4. DOCUMENTO SOBRE SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA DO ESTUDANTE E DA FAMÍLIA**

4.1. PARA ESTUDANTES QUE **TEM** CADASTRO GERAL NA COAE / PROAE há **menos de 01 (um) ano** (sem alteração no grupo familiar e/ou perfil socioeconômico):

- Declaração que possui Cadastro na COAE / PROAE há menos de 01 (um) ano;
- Neste caso, é obrigatória apenas a entrega dos documentos listados no item “1.1” desta lista de documentos.
- Caso tenha havido alteração no grupo familiar e/ou perfil socioeconômico o estudante deverá proceder novo cadastro e entregar toda a documentação.

**ATENÇÃO:** os estudantes que ingressaram via SISU / renda per capita no semestre vigente do edital, deverão apresentar apenas os documentos descritos no **item 1.1** e a **declaração de**



**ingresso por renda per capita**, disponível na página da COAE → Declarações → Declaração de ingresso por renda per capita.

#### 4.2. PARA DEMAIS ESTUDANTES (COM CADASTRO HÁ MAIS E 1 ANO OU ESTUDANTES SEM CADASTRO) E SEU GRUPO FAMILIAR:

- Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (extrato previdenciário completo, com dados cadastrais e relações previdenciárias) para o estudante e todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Disponível nas agências do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS ou site do INSS → MEU INSS.
- Extratos bancários dos últimos três meses anteriores a publicação deste edital, de todas as contas (corrente, poupança e/ou investimento) **do estudante e dos membros do grupo familiar** maior de 18 anos. Caso o estudante ou componentes do grupo familiar não possuam contas bancárias, é necessário entregar a declaração afirmando a inexistência das contas.
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Completa ou declaração de Isenção no Imposto de Renda (**do estudante e dos membros do grupo familiar** maior de 18 anos);
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa jurídica e extratos de contas bancárias da pessoa jurídica, quando for o caso;
- Comprovante/declaração de auxílio financeiro prestado a/ao estudante, nos últimos 3 meses, por membro familiar e/ou terceiros que não compõem o núcleo familiar, quando for o caso;
- Declaração de pensão alimentícia (ou não), caso os pais sejam separados, assinado pelo/a genitor(a) informando que não compõe o núcleo familiar do/a estudante;

##### **4.2.1 Documentos referentes ao vínculo trabalhista e/ou de produção de renda do grupo familiar:**

Todos os membros do grupo familiar (maiores de 18 anos) devem entregar os documentos relativos à sua situação de trabalho ou renda de acordo com os grupos que se enquadrarem abaixo:

###### (a) TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- Contracheques dos últimos três meses;



- Comprovante de Rendimentos Extras – caso haja;
- (b) TRABALHADORES INFORMAIS (não recolhem INSS)
- Declaração de atividade informal que está disponível no site do IMS-CAT na página da COAE → Declarações → Declaração de Atividade Informal.
  - Comprovantes Extras que comprovem a atividade desenvolvida– caso haja;
- (c) MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs), PROFISSIONAIS LIBERAIS E/OU AUTÔNOMOS:
- Declaração de rendimentos (para trabalho autônomo) que está disponível no site do IMS-CAT na página da COAE → Declaração de Autônomo, MEI ou Atividade informal.
  - Declaração de IR do MEI;
  - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
  - Pró-labore, declaração do empregador ou declaração de autônomo;
  - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao/a candidato/a ou a membros de sua família, quando for o caso.
  - Ambulantes ou comerciantes: alvará de autorização da Prefeitura;
- (d) TRABALHADORES RURAIS:
- Última notificação do ITR (antigo INCRA), se possuir imóvel rural.
  - Declaração de rendimentos do Trabalhador Rural que está disponível no site do IMS-CAT na página da COAE → Declarações → Declaração de trabalhador rural.
  - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
  - Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
  - Notas fiscais de vendas;
  - Declaração de rendimentos;
- (e) APOSENTADOS / PENSIONISTAS OU DEMAIS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS:
- Extrato dos três últimos meses do benefício recebido.



(f) RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS

- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

(g) PESSOAS QUE NÃO AUFEREM RENDA (MAIORES DE 18 ANOS) COMO A DONA (O) DE CASA, DESEMPREGADO (A) QUE NÃO ESTEJAM RECEBENDO SEGURO DESEMPREGO, ESTUDANTE, DENTRE OUTROS):

- Apresentação da declaração de desemprego ou não percepção de rendimento. Disponível no site do IMS-CAT na página da COAE → Declarações → Declaração de desemprego